

**CONTRATO Nº 13/2021 SOBRE A DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº
12/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 216/2021**

**CONTRATO FIRMADO ENTRE A SECRETARIA
MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE
ANANÁS INSCRITO NO CNPJ/MF:
11.246.570/0001-82 E DO OUTRO LADO A
EMPRESA M.B CALÇADOS-ME, INSCRITA NO
CNPJ: 14.057.911/0001-60**

**O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ANANÁS - FMAS, ESTADO DO
TOCANTINS**, inscrito no CNPJ/MF: 14.797.972/0001-63, Com sede na Rua Quintino
Bocaiúva, Nº 360, Centro, CEP: 77890-000 Ananás – TO, neste ato representado pela
Gestora a senhora MARTA CAMILA XAVIER DE SOUSA, brasileira, inscrita no CPF/MF:
Nº 012.794.801-57 e RG: 773.522 SSP/TO, residente e domiciliada Na Avenida Brasil,
Centro nesta cidade de Ananás, Estado do Tocantins, doravante designado
CONTRATANTE, e do outro lado a Empresa **M.B CALÇADOS-ME, INSCRITA NO CNPJ:
14.057.911/0001-60 com Endereço na Rua: Nossa Senhora de Fátima nº 296, CEP:
77-890-000 Ananás Tocantins**, neste ato representada pelo **SENHOR: MULLER
BALBINO CALÇADOS brasileiro**, inscrito no CPF: 021.907.351-14 e RG. 727.577
SSP/TO. de ora em diante denominado de **CONTRATADA**, mediante as cláusulas e
condições a seguir enunciadas:

1.0 CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - O presente Contrato decorre dentro das normalidades cabíveis a Lei nº 8.666/93 conforme despacho dos setores competentes constantes no processo que passam a fazer parte integrante deste instrumento.

2.0 CLÁUSULAS SEGUNDAS – OBJETO

2.1. A contratação de pessoa física ou pessoa jurídica especializada em aquisição na confecção de camisetas para atender as necessidades do Cras-Centro de Referência de Assistência Social, assim como aos programas: PAIF, SCFV, CRIANÇA FELIZ E BOLSA FAMÍLIA., no exercício de 2021

2.2. A realização de processo de licitação para contratação deste objeto se justifica pela necessidade aquisição de materiais de EPI'S para prevenção da covid-19 e demais itens relacionados.



**CONTRATO Nº 13/2021 SOBRE A DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº
12/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 216/2021**

**CONTRATO FIRMADO ENTRE A SECRETARIA
MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE
ANANÁS INSCRITO NO CNPJ/MF:
11.246.570/0001-82 E DO OUTRO LADO A
EMPRESA M.B CALÇADOS-ME, INSCRITA NO
CNPJ: 14.057.911/0001-60**

**O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ANANÁS - FMAS, ESTADO DO
TOCANTINS**, inscrito no CNPJ/MF: 14.797.972/0001-63, Com sede na Rua Quintino
Bocaiúva, Nº 360, Centro, CEP: 77890-000 Ananás – TO, neste ato representado pela
Gestora a senhora MARTA CAMILA XAVIER DE SOUSA, brasileira, inscrita no CPF/MF:
Nº 012.794.801-57 e RG: 773.522 SSP/TO, residente e domiciliada Na Avenida Brasil,
Centro nesta cidade de Ananás, Estado do Tocantins, doravante designado
CONTRATANTE, e do outro lado a Empresa **M.B CALÇADOS-ME, INSCRITA NO CNPJ:
14.057.911/0001-60 com Endereço na Rua: Nossa Senhora de Fátima nº 296, CEP:
77-890-000 Ananás Tocantins**, neste ato representada pelo **SENHOR: MULLER
BALBINO CALÇADOS brasileiro**, inscrito no CPF: 021.907.351-14 e RG. 727.577
SSP/TO. de ora em diante denominado de **CONTRATADA**, mediante as cláusulas e
condições a seguir enunciadas:

1.0 CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - O presente Contrato decorre dentro das normalidades cabíveis a Lei nº 8.666/93 conforme despacho dos setores competentes constantes no processo que passam a fazer parte integrante deste instrumento.

2.0 CLÁUSULAS SEGUNDAS – OBJETO

2.1. A contratação de pessoa física ou pessoa jurídica especializada em aquisição na confecção de camisetas para atender as necessidades do Cras-Centro de Referência de Assistência Social, assim como aos programas: PAIF, SCFV, CRIANÇA FELIZ E BOLSA FAMÍLIA., no exercício de 2021

2.2. A realização de processo de licitação para contratação deste objeto se justifica pela necessidade aquisição de materiais de EPI'S para prevenção da covid-19 e demais itens relacionados.



CONTRATO Nº 13/2021 SOBRE A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 216/2021

CONTRATO FIRMADO ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ANANÁS INSCRITO NO CNPJ/MF: 11.246.570/0001-82 E DO OUTRO LADO A EMPRESA M.B CALÇADOS-ME, INSCRITA NO CNPJ: 14.057.911/0001-60

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ANANÁS - FMAS, ESTADO DO TOCANTINS, inscrito no CNPJ/MF: 14.797.972/0001-63, Com sede na Rua Quintino Bocaiúva, Nº 360, Centro, CEP: 77890-000 Ananás – TO, neste ato representado pela Gestora a senhora MARTA CAMILA XAVIER DE SOUSA, brasileira, inscrita no CPF/MF: Nº 012.794.801-57 e RG: 773.522 SSP/TO, residente e domiciliada Na Avenida Brasil, Centro nesta cidade de Ananás, Estado do Tocantins, doravante designado **CONTRATANTE**, e do outro lado a Empresa **M.B CALÇADOS-ME, INSCRITA NO CNPJ: 14.057.911/0001-60 com Endereço na Rua: Nossa Senhora de Fátima nº 296, CEP: 77-890-000 Ananás Tocantins**, neste ato representada pelo **SENHOR: MULLER BALBINO CALÇADOS brasileiro**, inscrito no CPF: 021.907.351-14 e RG. 727.577 SSP/TO. de ora em diante denominado de **CONTRATADA**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1.0 CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - O presente Contrato decorre dentro das normalidades cabíveis a Lei nº 8.666/93 conforme despacho dos setores competentes constantes no processo que passam a fazer parte integrante deste instrumento.

2.0 CLÁUSULAS SEGUNDAS – OBJETO

2.1. A contratação de pessoa física ou pessoa jurídica especializada em aquisição na confecção de camisetas para atender as necessidades do Cras-Centro de Referência de Assistência Social, assim como aos programas: PAIF, SCFV, CRIANÇA FELIZ E BOLSA FAMÍLIA., no exercício de 2021

2.2. A realização de processo de licitação para contratação deste objeto se justifica pela necessidade aquisição de materiais de EPI'S para prevenção da covid-19 e demais itens relacionados.



3.0 CLÁUSULAS TERCEIRA – PRAZO

3.1 – O presente contrato terá vigência com início em 27/04/2021 e término em 31/12/2021.

4.0 CLÁUSULAS QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da aquisição do objeto deste Contrato correrá à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da **Secretaria Municipal de Assistência Social de Ananás TO.**

Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Orgão	Unidade	Função programática	Elemento de despesa	Ficha	Fonte
14	16	08.244.1002.2073	3.3.90.30	300	10
14	16	08.244.1002.2320	3.3.90.30	307	701
14	16	08.244.1002.2321	3.3.90.30	314	701
14	16	08.244.1002.2322	3.3.90.30	320	701
14	16	08.244.1002.2324	3.3.90.30	329	701
14	16	08.244.1002.2325	3.3.90.30	336	701
14	16	08.244.1002.2326	3.3.90.30	341	10/701
14	16	08.244.1002.2327	3.3.90.30	448	701

5.0 CLÁUSULAS QUINTA - DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O valor total do presente contrato é de **R\$: 11.250,00 (Onze mil duzentos e cinquenta reais)**

Conforme a quantidade e valores abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QUANT	UNI	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	CAMISETAS P MALHAS PV, PARA PROGRAMA SCFV 07 A 12 ANOS	60	UN	30,00	1.800,00
02	CAMISETAS MALHAS PV, PARA PROGRAMA SCFV, DE 13 A 15 ANOS	55	UN	35,00	1.925,00
03	CAMISETAS MALHAS PV, PARA PROGRAMA SCFV, ACIMA DE 60 ANOS	65	UN	35,00	2.275,00
04	CAMISETAS MALHAS PV, PARA AÇÕES DE PROJETOS DIVERSOS	150	UN	35,00	5.250,00
VALOR TOTAL					11.250,00



Valor total de R\$: 11.250,00 (Onze mil duzentos e cinquenta reais)

5.2. Sendo pagos de acordo com prestação dos serviços feitos à Contratada, sendo pago em até 30 (trinta) dias, após a prestação dos serviços, através da nota de empenho, mediante de nota fiscal e a tramitação do processo para instrução e liquidação. O pagamento será efetuado através de transferência em conta bancária do CONTRATADO, os preços cotados NÃO estão sujeitos a reajuste. Mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) ordem(ns) de serviço expedido pela Autoridade Competente;
- b) nota(s) fiscal (is) correspondente á(s) ordem(ns) de serviço, atestada(s) e liquidadas;
- c) prova de regularidade junto as fazendas Federal, Estadual e Municipal, ao FGTS;
- d) Havendo disponibilidade financeira e cumpridas as formalidades, O Fundo Municipal de Educação de Ananás efetuará o pagamento das faturas até o décimo dia útil da apresentação das mesmas;
- e) O pagamento das obrigações relativas ao contrato deve obedecer e cumprir a ordem cronológica das datas das respectivas exigências, a teor do que dispõe o art. 7º § 2º, inciso III, DA LEI Nº 4.320/1964, ART. 5º E 7º, § 2º, INCISO ii, DA Lei nº 8.666/93 e artigos 5º a 8º da Resolução nº 296/2016 emanada do TCE/SE

4.3 - O Responsável pela fiscalização dos contratos da Secretaria Municipal de Assistência Social de Ananás Tocantins é o senhor: WEMERSON PEREIRA DA SILVA, CPF: 003.587.571-26.

6.0. CLÁUSULA SEXTA - DA FORMA DE ENTREGA DO OBJETO E FISCALIZAÇÃO

6.1. Os serviços serão contratados por valor dos produtos totalizando um valor total de **R\$: 11.250,00 (Onze mil duzentos e cinquenta reais)**

7 CLAUSULA SETIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



7.1. A prestação dos serviços, de acordo com as especificações constantes no Processo Licitatório nº. 150/2021, dentro do prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da solicitação.

7.2. Responsabilizar-se por todas as despesas relativas à prestação dos serviços, bem como, por todas e quaisquer despesas relativas a impostos, taxas e quaisquer outras que forem devidas, referentes ao objeto deste contrato;

7.3. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar a este órgão ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

7.4. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;

7.5. Manter, durante o período de entrega, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo, quando da realização do pagamento pelo Município;

7.6. Cumprir outras obrigações previstas no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público;

7.7. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município;

7.8. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização do Município, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo;

7.9. Permitir o livre acesso dos servidores do CONTRATANTE e outros órgãos de controle aos documentos e registros contábeis da empresa, na forma do Art. 44 da Portaria Interministerial n. 127/2008.

7.10. Não realizar subcontratação total ou parcial dos produtos, sem anuência do Município. No caso de subcontratação autorizada pelo Contratante, a Contratada continuará a responder direta e exclusivamente pelo os produtos e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas;

7.11. Responsabilizarem-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução do contrato ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante;



7.12. Será obrigado a reparar, corrigir ou remover, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções a serem feitas, dessa forma, o contratado deverá substituir, sem ônus para o Município, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;

CLAUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Rejeitar no todo ou em parte, os produtos que a licitante vencedora entregar fora das especificações deste Termo;

8.2. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da licitante vencedora;

8.3. Comunicar imediatamente a empresa vencedora qualquer irregularidade manifestada na entrega dos produtos;

8.4. Aplicar penalidades à licitante vencedora, por descumprimento das condições estabelecidas neste Termo;

8.5. Efetuar o pagamento à licitante vencedora, de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos neste instrumento;

8.6. Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da entrega dos produtos, fixando prazo para sua correção.

8.7. Fiscalizar livremente a entrega dos produtos, não eximindo a licitante vencedora de total responsabilidade quanto à entrega dos mesmos.

9.0 CLÁUSULAS NONA - DA RESCISÃO E DAS PENALIDADES

9.1. O presente termo poderá ser rescindido unilateralmente pela contratante, atendendo a conveniência administrativa, com comunicação expressa de 05 (cinco) dias de antecedência ao contratado, dispensando qualquer tipo de indenização a contratada;

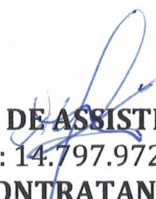
9.2. A inexecução total ou parcial desse Contrato de Prestação de Serviços acarretará, a critério da Contratante, a aplicação das sanções definidas nos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93; 8.3. O valor da multa a que alude o inciso II do artigo 87 da Lei 8.666/93, é de 2% (dois por cento) do valor total do contrato, para a parte infratora, caso venha a ocorrer descumprimento de qualquer cláusula deste instrumento.

10.0 CLÁUSULAS DECIMA - DO FORO



10.1 As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Ananás Tocantins, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir questões oriundas do presente contrato. E por estarem de acordo, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares, pertinentes firmando-o em 03 (três) vias de igual forma e teor.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ANANÁS TO, AOS 27 DIAS DO
MÊS DE ABRIL DE 2021**


SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ANANÁS
CNPJ/MF: 14.797.972/0001-63
CONTRATANTE

M.B CALÇADOS-ME
CNPJ:14.057.911/0001-60
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1 - _____
CPF Nº:

2 - _____
CPF Nº: